



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 12/2021

### “PRORROGA-SE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Jujutiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Jujutiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a observância do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado regrediu as fases de referido Plano, sujeitando o Município de Jujutiba às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO, a observância do novo anúncio do Governo do Estado de São Paulo em 26/03/2021 onde prorrogou em todo estado de São Paulo a fase emergencial do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO o alto índice de internações de munícipes, bem como a ausência de vagas de retaguarda nos hospitais de referência do município.

CONSIDERANDO a necessidade premente de medidas de restrições rígidas a fim de controlar o alto índice de propagação do vírus.

CONSIDERANDO os números apresentados pela Secretaria Municipal de Higiene Saúde, informando que em 2020 ocorreram 21 óbitos e que, em 2021, apenas em 03 (três) meses já ocorreram 17 óbitos.

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

CONSIDERANDO as informações prestadas por referida Secretaria de que dos 07 (sete) leitos existentes no Centro de Atendimento de Síndromes Gripais e COVID-19 do município encontram-se ocupados aguardando vaga em hospitais de retaguarda, inexistindo.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria em tela de que os hospitais de retaguarda do município estão com ocupação de 100%.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 11 de Abril de 2021 o prazo estipulado no Artigo 4º do Decreto 08/2021, em conformidade com a atualização do Plano São Paulo.

**Art. 2º** - As demais previsões constantes nos Decretos Municipais nº 05, 06 e 08 de 2021 ficam mantidas, com exceções daquelas contrárias ao presente decreto, que revogam-se automaticamente.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão dirimidos em atos posteriores, sem prejuízo dos demais existentes.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, com atualizações do Plano São Paulo.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 30 de Março de 2021.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.